



RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 151/2024

De 04 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a revisão ordinária das Tarifas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e da tabela dos Preços Públicos dos serviços complementares, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Senador Firmino, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 1.421 de 2019, do município de Senador Firmino, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 032 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador Firmino e a ARIS-MG, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 012/2024¹, do estudo de sustentabilidade econômica do SAAE de Senador Firmino;

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 025/2024², que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a correção dos preços públicos dos serviços complementares.

A Consulta Pública nº 010/2024, realizada no período entre 11 e 26 de novembro de 2024;

¹ Disponível em: <https://www.ariszm.mg.gov.br/parecer-tecnico>

² Disponível em: www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas



A Audiência Pública nº 003/2024, realizada no dia 25 de novembro naquele município; e

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão ordinária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Senador Firmino, Minas Gerais, no reajuste percentual de 8,22%, nos termos dispostos pelo Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 012 de 2024 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a revisão ordinária da tabela de preços públicos dos serviços complementares prestados pelo SAAE de Senador Firmino, no percentual de 8,22%, nos termos da Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 025/2024, conforme tabela disposta no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Instituir a Categoria Assistencial para o faturamento das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as instituições sociais, assistenciais e de saúde, reconhecidas pelo município como entidades filantrópicas e/ou assistência social, atendido o conceito de modicidade tarifária.

§ 1º Se enquadram na Categoria Assistencial as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal”.

§ 2º Para as instituições que atendam aos requisitos previstos no § 1º e que estão enquadradas em outras categorias de consumo (comercial ou pública), poderão pleitear junto



ao prestador a alteração do enquadramento através da apresentação de documentação que comprove as características de enquadramento, para obtenção do benefício sem a aplicação do período de adaptação previstos nos §§ 3º ao 9º deste artigo.

§ 3º Para as instituições com isenção ou descontos na cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de lei municipal, poderá ser aplicado o conceito inicial de faturamento por mera ciência, a critério de estabelecimento de período para adaptação estrutural e orçamentária destas instituições para a cobrança regular.

§ 4º O benefício do faturamento por mera ciência deverá ser oferecido pelo período máximo de seis meses a título de adaptação estrutural das instituições, para o estabelecimento do histórico de consumo real, coibição do consumo supérfluo, correção de possíveis vazamentos em rede interna e previsibilidade orçamentária.

§ 5º No período do faturamento por mera ciência o SAAE deverá proceder com a leitura mensal do consumo de cada instituição, realizar o faturamento e entrega das faturas, dentro dos padrões normais, para posterior estorno da cobrança, devidamente justificado em ato administrativo.

§ 6º – As faturas remetidas às instituições atendidas pelo benefício do faturamento por mera ciência de que se trata esta Resolução, deverão ter em campo destinado à comunicação a descrição “FATURAMENTO POR MERA CIÊNCIA”, durante o período de vigência do período de adaptação.

§ 7º O SAAE tomará medidas para acompanhar o consumo mensal de cada instituição e notificar aquelas com consumo considerado fora dos padrões, para as devidas providências.

§ 8º O SAAE, com apoio do titular dos serviços, se responsabilizará pela comunicação e orientação a cada instituição beneficiada, pelo menos sobre:

- a) os objetivos e funcionamento do faturamento por mera ciência,
- b) a não necessidade de quitação das faturas no período do benefício,
- c) as medidas de intervenção estrutural para coibir vazamentos e desperdícios,
- d) campanha educativa para o uso consciente do recurso hídrico e inibição do consumo supérfluo,
- e) o prazo para o início da cobrança regular dos serviços.

§ 9º – A efetivação da cobrança regular deverá ser comunicada às instituições com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.



Art. 4º Institui as categorias Residencial Social Nível I e Nível II, Tarifa Social, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024 e conforme as categorias e valores estabelecidos no Anexo Tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Deverá ser introduzido no Regulamento de Serviços do prestador a nova categoria instituída, bem como os requisitos para sua adesão, conforme estabelecido:

“Categoria Residencial Social: ligação utilizada em economia estritamente residencial, atendidas as exigências constantes deste Regulamento, e de outras emitidas pela Agência Reguladora.”

Art 5º Aprovar a criação da conta bancária especial de investimento para a realização dos depósitos mensais da arrecadação referente aos valores constantes no Plano de Investimentos apresentado pelo prestador, conforme apresentado pelo Parecer Técnico nº 011/2024 para fins de vinculação dos recursos aos investimentos propostos.

§1º Para fins da aplicação dos recursos da conta especial de investimento dentro do escopo do Plano de Investimentos proposto pelo prestador, este poderá movimentar a conta sem prévia autorização do órgão regulador.

§2º Para fins de uso dos recursos dispostos na conta especial de investimento para outros fins que não os constantes no Plano de Investimentos do prestador, este deverá solicitar formalmente ao órgão regulador a necessidade do recurso com a devida justificativa, devendo aguardar a autorização para sua execução.

Art. 6º Os reajustes previstos no arts. 1º e 2º deverão ser concedidos a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 04 de dezembro de 2024.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral



Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado - IRT 8,22%

ANEXO TARIFÁRIO															
TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL			
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 5,67	R\$ 2,84	R\$ 8,51		R\$ 7,09	R\$ 3,54	R\$ 10,63		R\$ 14,18	R\$ 7,09	R\$ 21,26		R\$ 20,39	R\$ 10,19	R\$ 30,58
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
0 - 5	1,0696			0 - 5	1,3370			0 - 5	2,6740			0 - 5	5,3008		
6 - 10	1,0931			6 - 10	1,3664			6 - 10	2,7328			6 - 10	5,4186		
11 - 15	1,8800			11 - 15	2,3500			11 - 15	4,7000			11 - 15	5,5953		
16 - 20	5,4186			16 - 20	5,4186			16 - 20	5,4186			16 - 20	6,7144		
21 - 25	6,0665			21 - 25	6,0665			21 - 25	6,0665			21 – 30	7,5979		
26 - 30	6,7144			26 - 30	6,7144			26 - 30	6,7144			31 - 40	8,4224		
31 - 35	7,3505			31 - 35	7,3505			31 - 35	7,3505			41 - 50	9,1528		
36 - 40	8,0211			36 - 40	8,0211			36 - 40	8,0211			51 - 60	9,8595		
41 - 50	8,7051			41 - 50	8,7051			41 - 50	8,7051			61 - 100	10,5544		
51 - 60	9,3884			51 - 60	9,3884			51 - 60	9,3884			> 100	11,2377		
>60	10,0715			>60	10,0715			>60	10,0715						
OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.															



ANEXO TARIFÁRIO											
TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA ASSISTENCIAL				TARIFA PÚBLICA			
TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 26,22	R\$ 13,11	R\$ 39,33		R\$ 13,47	R\$ 6,74	R\$ 20,21		R\$ 13,47	R\$ 6,74	R\$ 20,21
FAIXA DE CONSUMO	RES.INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	5,4186			0 - 5	1,3370			0 - 5	2,6740		
6 - 10	5,6542			6 - 10	1,3664			6 - 10	2,7328		
11 - 15	6,0194			11 - 15	1,6450			11 - 15	3,2900		
16 - 20	7,0795			16 - 20	1,8965			16 - 20	3,7930		
21 – 30	7,9629			21 – 30	2,1233			21 – 30	4,2465		
31 - 40	8,7875			31 - 40	2,3500			31 - 40	4,7001		
41 - 50	9,5179			41 - 50	2,5727			41 - 50	5,1453		
51 - 60	10,2247			51 - 60	2,8074			51 - 60	5,6148		
61 - 100	10,6958			61 - 100	3,0468			61 - 100	6,0935		
> 100	11,2377			> 100	3,5250			> 100	7,0501		
OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.											



Anexo II – Tabela dos Serviços Complementares

Descrição do Serviço	VALOR
Religação na rede <i>Procedimento efetuado pelo SAAE que objetiva retornar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência desuspensão, neste caso, diretamente na rede.</i>	R\$ 82,29
Religação padrão <i>Procedimento efetuado pelo SAAE que objetiva retornar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência desuspensão, neste caso, no padrão.</i>	R\$ 54,86
Expediente <i>Emissão de 2ª via, extrato, entrega de faturas em outro endereço, etc.</i>	R\$ 2,74
Troca de Caixa Protetora de Hidrômetro (com a substituição do registro) <i>Troca da caixa protetora de hidrômetro quando a mesma está em condições ruins.</i>	R\$ 292,49
Troca de Caixa Protetora de Hidrômetro (sem a substituição do registro) <i>Troca da caixa protetora de hidrômetro quando a mesma está em condições ruins</i>	R\$ 276,09
Troca de Tampa de Caixa Protetora de Hidrômetro <i>Troca da tampa da caixa protetora de hidrômetro quando a mesma está em condições ruins.</i>	R\$ 82,29
Aferição de medidor de volume de água (hidrômetro) <i>Verificação das medidas indicadas pelo medidor e sua conformidade com as condições de operação estabelecidas na legislação metrológica, realizada pelo SAAE órgão metrológico oficial ou entidade acreditada na unidade usuária ou em laboratórios.</i>	R\$ 137,14
Caminhão pipa água tratada <i>Aquisição de água por caminhão pipa próprio na sede do SAAE.</i>	R\$ 13,71/m³
Caminhão pipa água tratada – Sede do Município <i>Aquisição de água por caminhão pipa a ser entregue dentro do perímetro urbano.</i>	R\$ 27,43/m³
Caminhão pipa água tratada - Fora da Sede do Município <i>Aquisição de água por caminhão pipa a ser entregue fora dos limites da sede do município de Senador Firmino – MG, porém somente dentro do perímetro do mesmo município.</i>	R\$ 54,86/m³

Ligação de água - pelo interessado <i>Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário executada pelo interessado e devidamente vistoriada e aprovada pelo SAAE</i>	R\$ 274,29
Ligação de água - pelo SAAE (com mureta) <i>Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário, executada pelo SAAE.</i>	R\$ 685,72
Ligação de água - pelo SAAE (com mureta) <i>Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário, executada pelo SAAE</i>	R\$ 567,88
Ligação de esgoto <i>Derivação para coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário.</i>	R\$ 578,10
Mudança de Padrão <i>Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas (kit cavalete), executada pelo interessado, vistoriada e aprovada pelo SAAE.</i>	R\$ 68,57
Mudança de Padrão (com a substituição de caixa e registro) <i>Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas (kit cavalete), executada pelo SAAE.</i>	R\$ 321,05
Mudança de Padrão (sem a substituição de caixa e registro) <i>Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas reaproveitadas (kit cavalete), executada pelo SAAE.</i>	R\$ 217,76
Mudança de Padrão (apenas com a substituição do registro) <i>Troca da caixa padrão de lugar com apenas a substituição do registro. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 234,16
Mudança de Padrão (apenas com a substituição da caixa) <i>Troca da caixa padrão de lugar com apenas a substituição do registro. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 304,65
Instalação de hidrômetro por furto ou mau uso <i>Hidrômetro furtado ou danificado a cobrar a instalação de um novo hidrômetro.</i>	R\$ 137,14
Mudança de Ligação de Água (com a substituição de caixa e registro) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com todas as estruturas. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 327,59
Mudança de Ligação de Água (sem a substituição de caixa e registro) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com reaproveitamento das estruturas. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 224,30



Mudança de Ligação de Água (apenas com a substituição do registro) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com apenas a substituição do registro. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 240,70
Mudança de Ligação de Água (apenas com a substituição da caixa) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com apenas a substituição da caixa protetora. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 311,19
Substituição de Registro <i>Troca do registro de metal por apresentar condições ruins ou mal uso.</i>	R\$ 83,40
Verificação de Viabilidade Técnica <i>Verificação da viabilidade técnica para entregar água, coletar e tratar esgoto pelo SAAE para novos empreendimentos.</i>	R\$ 137,14
Análise e Aprovação de Projeto <i>Avaliação e análise de projetos para aprovação de novos empreendimentos.</i>	Até 500 lotes: R\$ 685,72
	Acima de 500 lotes: R\$ 822,86
	Reservação + Elevatória: R\$ 685,72
	Estação de tratamento de esgoto + Elevatória: R\$ 685,72
Vistoria Parcial <i>Vistoria durante a construção dos novos empreendimentos no que concerne às instalações, redes, mini estações de tratamento de esgoto, reservatórios, casas de bombas, etc., para verificação se estão de acordo com o projeto previamente aprovado pelo SAAE.</i>	R\$ 205,72
Vistoria Final <i>Vistoria final dos novos empreendimentos no que concerne às instalações, redes, mini estações de tratamento de esgoto, reservatórios, casas de bombas, etc., para verificação se estão de acordo com o projeto previamente aprovado pelo SAAE.</i>	R\$ 205,72
Prolongamento de rede a pedido do usuário (por metro) <i>Rede de água</i> <i>Rede de Esgoto</i>	R\$ 178,31 R\$ 177,47
Análise de água <i>Físico Química</i> <i>Bacteriológica</i>	R\$ 68,57 R\$ 137,14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EEF-4832-2601-0DF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 04/12/2024 16:50:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/8EEF-4832-2601-0DF2>